



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3622 Data 24-25/09/2005
Boicattini

LEI Nº 2.522 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera os incisos III e IV, do parágrafo único, da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel ao **SESC – Serviço Social do Comércio**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

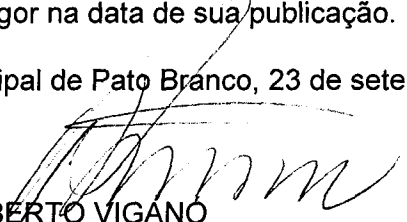
Art. 1º Os incisos III e IV, do parágrafo único, da Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005, passarão a vigor com a seguinte redação:

“III – início da execução das obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser concluídas no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta lei.

IV – outorga da escritura pública antes do início das obras.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de setembro de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

